



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2008

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar imóvel para Instalação da Creche Menino Jesus.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um imóvel de propriedade do Sr. **WILSON CRISTANTE** portador do RG. nº 0220529-7 e CPF nº 063.730.461-68, localizado na Rua . João Batista de Oliveira, nº 102, Bairro São Raimundo, nesta cidade de Barra do Bugres – MT, para instalação da Creche Escola Menino Jesus.

Art.2º – O valor do aluguel será de R\$ 1.036,20 (hum mil, trinta e seis reais e vinte centavos).

Art.3º – A vigência do contrato será até o dia 31/12/2008, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração Municipal, em conformidade com Art. 57 *caput* da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único - O reajuste do valor do aluguel, quando da prorrogação do contrato levará em consideração a variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art.4º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5010.2036. - Manutenção do Ensino Fundamental - 33.90.36.00.00.-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL